



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2019 – II
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.932/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DA CONTRATAÇÃO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES E LOCAL DE EXECUÇÃO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



1 – PREÂMBULO

PROCESSO Nº 19.932/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Maternidade Doutor Mário Dutra de Castro.

TIPO: Menor preço global – Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A- 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 – Prédio da Oi – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - **estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;**

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

4.2.1 - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 - "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a



Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)**, conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (**TERMO DE REFERÊNCIA**) – **ANEXO II** deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.188 - C.D. nº 339039 - 60 - Fonte 007**

- **P.T. 30001.10.302.0070.2.189 - C.D. nº 339039 - 60 - Fonte 007**

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**.

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (**ANEXO IV**), que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. **(Deverá estar fora de qualquer envelope).**

b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemblhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante **(fora de qualquer envelope).**

9.1.2 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope);**

9.1.3 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-E-mail" **(ANEXO X) (fora de qualquer envelope);**

9.1.4 - Apresentar declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" **(ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);**

9.1.5 - Apresentar em papel timbrado da empresa licitante "modelo dados da empresa licitante e do representante" anexo XI. **(fora de qualquer envelope).**

9.1.6 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.7 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.



10.1.2.2 - No envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE "B"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 - II - REGISTRO DE PREÇOS

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

10.1.3.1 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.

10.1.3.2 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

10.1.3.3 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "**A**", com o título "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverá conter:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência - Anexo II do edital);

11.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços – anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra (**U/C**) exame.

11.1.1.4 - **A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) DEVERÁ** ser preenchida no **PRÓPRIO MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL**, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados, impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.

11.1.1.5 - indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO - I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;



11.4.2 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I** será **DECLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital, **bem como, deverão ser respeitados os preços unitários estimados**. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

12.2 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.1 - “§ 4º a preferência do que trata o caput será consagrada da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta”.

12.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.4 - O licitante que oferta a proposta de preços acima do valor estimado nos itens, terá a sua proposta de preços global **DECLASSIFICADA**.

12.5 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

12.6 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.7 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.8 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.9 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.



12.11 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.12 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

12.13 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.16 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.

13.3.4 - **Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.**

13.3.5 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme **(Anexo VIII-inidoneidade)**. **(Deverá estar inserido somente no envelope "B - documentos de habilitação)**.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;

13.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

13.4.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais **(ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais **(ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos – **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social **(INSS)**, exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.7 - Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.8 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), **ou** pela **Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas**, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

13.4.9.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes



remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

13.5.3 - No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.

OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1 - Cópia do cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);

13.6.2 - Cópia da Licença de Funcionamento, conferida pelo Órgão Sanitário municipal e estadual dentro do prazo de validade; (RDC nº 076/2008 – Capítulo nº 6 – Art. 33, Art. 30 – IV), caso a licença de Funcionamento estadual não seja mais de competência do estado, ou seja, tenha passado para a competência do município a empresa licitante deverá apresentar documento com justificativa do órgão pela não emissão do documento requerido. Deverá também apresentar a licença de funcionamento estadual anterior, juntamente com os respectivos protocolos.

13.6.3 - Cópia da Certidão de Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);

13.6.4 - Cópia da Certidão de anotação do Responsável Técnico no Conselho Regional de Medicina (CRM);

13.6.5 - Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) **para desempenho da atividade que está sendo licitada**, através de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação).**

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4- Os recursos e as contra-razões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, 9h00 às 17h00**, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

14.6 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 231/2006.

15.2 – **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - " Art 11 após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

{...}

II - Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/93; (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

{...}

§ 1º - O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas do art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

§ 2º - Se houver mais de um licitante na situação em que se trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).

§ 3º - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no § único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 (redação dada pelo Decreto 8.250/2014).



§ 4º - O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (incluído pelo Decreto 8.250/2014).

15.2.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração - Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.

15.2.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

15.2.4 - "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços - Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

16.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

16.4 - Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.5 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirada da Nota de Empenho.

17.2 - Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes serão chamados na ordem de classificação.

17.3 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.4 - Obriga-se também a contratada a arcar com quaisquer responsabilidades decorrentes de



ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital.

17.5 - Integrarão a contratação a ser firmada, independente de transcrição as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para julgamento deste certame licitatório, além da proposta comercial a ser praticada por ele.

17.6 - Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do Município.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas no art 7º da Lei 10.520/2002 e nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 10% (dez) por cento do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

18.1.2 - multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES E LOCAL DE EXECUÇÃO

19.1 - O local para execução dos serviços se dará no endereço da licitante vencedora, com a busca do material biológico e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.

19.2 - A licitante vencedora deverá entregar os resultados dos exames no máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega do material a ser examinado.

19.2.2.2 - A execução do objeto licitado pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II** deste edital.

19.2.2.3 - Na hipótese com serviço imediato, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

19.3 - A fiscalização da execução do objeto licitado será feita pelos **agentes públicos designados no subitem 7.2 – Anexo II (Termo de Referência)** constante no instrumento convocatório.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

21.1.3 - pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.2 - Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



22.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.5 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.

22.6 - O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da nota Fiscal pela credenciada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual – CND – referente ao ICMS.

22.7 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência – Anexo II;
- 23.3 - Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 - Anexo III.1 - Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 - Anexo IV- Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 - Anexo VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de inidoneidade;
- 23.9 - Anexo IX – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 - Anexo X - Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 - Anexo XI – Modelo dados da empresa licitante e do representante;
- 23.12 – Anexo XII – Modelo planilha de custos;
- 23.13 – Anexo XIII – Modelo minuta de contrato.

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

24.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 – 6352 e 2543-6282 – Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email licitacaofms@pmnf.rj.gov.br ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 - Centro - Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no **Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 9h00 às 17h00** diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que



antecedem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

24.3 - Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.

24.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.9 - **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 10 de janeiro de 2020.

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 200.0001

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

 NOVA FRIBURGO PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Proposta de Preços Processo n.º 19.932/2019 Pregão nº 072/2019 – II Registro de Preços		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo		05 – Endereço: Av. Alberto Braune, 224 – Predio da OI – 2º andar – sala 212 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10 – Banco	11 – Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10H00 do dia 20/02/2020 endereço acima, na sala de licitação.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura:		
07 – Prazo de Execução: De acordo com o edital				08 – Local de Execução: De acordo com o edital		
14 – Item	15 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 – U/C	17 – Quant.	18 – Marca	19 – Preço Unit.	20 – Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIÓPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA OS EXAMES ABAIXO:					
1	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica simples	EXAME	1600		R\$	R\$
2	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica	EXAME	100		R\$	R\$
3	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexa + anexos	EXAME	400		R\$	R\$
4	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexas	EXAME	400		R\$	R\$
5	Pesquisa de H Pylori	EXAME	700		R\$	R\$
6	Útero e anexos	EXAME	200		R\$	R\$
7	Restos ovulares	EXAME	200		R\$	R\$
8	Citologia de líquidos/PAAF	EXAME	300		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ ()

A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA NESTE ANEXO I, CARIMBADA E ASSINADA, DEVENDO SER RESPEITADO O MODELO APRESENTADO NESTE ANEXO.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 19932/2019

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços laboratoriais de **exames de Citopatologia, Anatomia patológica, pesquisa de H. Pylori, Biopsias de útero e anexos bem como restos ovulares** a fim de atender a demanda dos pacientes do SUS no Município de Nova Friburgo.

1.2 Requisitantes: Hospital Municipal Raul Sertã e Hospital Municipal Dr. Mário Dutra de Castro

1.3 Fundamentação legal: Pregão Presencial, via registro de preço.

1.4 Período: 12 meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.5 Tipo: Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8666/93.

2 DO QUANTITATIVO

2.1 As empresas deverão proceder com a realização dos procedimentos de Exames Laboratoriais conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas apontadas na requisição acostada às fls. 13 dos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

2.2 Para tanto, a tabela abaixo demonstra a quantidade e as especificações de todos os procedimentos que a Contratada deverá prestar:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U/C	QUANT.
1	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica simples	EXAME	1600
2	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica	EXAME	100
3	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexa + anexos	EXAME	400
4	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexas	EXAME	400
5	Pesquisa de H Pylori	EXAME	700
6	Útero e anexos	EXAME	200
7	Restos ovulares	EXAME	200
8	Citologia de líquidos/PAAF	EXAME	300

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIÓPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA OS EXAMES ABAIXO:				
1	Procedimento diagnóstico em peça cirúrgica simples	EXAME	1600	R\$ 50,00	R\$ 80.000,00
2	Procedimento diagnóstico em painel de imunoistoquímica	EXAME	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
3	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexa + anexos	EXAME	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
4	Procedimento diagnóstico de peças cirúrgicas complexas	EXAME	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
5	Pesquisa de H Pylori	EXAME	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00
6	Útero e anexos	EXAME	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
7	Restos ovulares	EXAME	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
8	Citologia de líquidos/PAAF	EXAME	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
	VALOR GLOBAL DA PORPOSTA				R\$ 298.000,00
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os exames laboratoriais são necessários para o diagnóstico de inúmeras patologias, assim, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de exames de



Citopatologia, Anatomia patológica, pesquisa de H Pylori, Biopsias para atender o Hospital Maternidade, Biopsias de útero e anexos, restos ovulares, pois são procedimentos indispensáveis e essenciais como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada no Hospital Municipal Raul Sertão e Hospital Municipal Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro de Nova Friburgo.

3.2 Considerando que foi realizado Processo seletivo para cargo médico II, Patologista, não acudindo nenhum interessado conforme se demonstra na Declaração acostada pelo Presidente do Grupo de trabalho - Portaria nº 493/2019, mister a presente contratação.

3.3 Considerando que a Rede Pública deste Município não dispõe de capacidade instalada suficiente para executar os serviços laboratoriais de Citopatologia, Anatomia Patológica, Biópsia e H. Pylori e de nem profissionais especializados em quantidade suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos, precisando contratar serviços complementares do setor privado, desta forma, pretende-se viabilizar a prestação de serviços laboratoriais especializados com a qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo, maior controle de gastos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades.

3.4 Os parâmetros técnicos usados para demonstrar o quantitativo a fim de pleitear a contratação dos serviços, foram obtidos tendo como base a série histórica de exames realizados através do livro de registro de entrada de peças anatômicas de toda a rede municipal de saúde deste Município, período compreendido entre janeiro à julho de 2019.

3.5 Ao quantitativo de exames apurados se faz necessário acrescer uma margem de segurança de 30% (trinta por cento), tendo em vista a variação na quantidade de pacientes atendidos.



3.6 O quantitativo visa cobrir toda a necessidade por um período de 12 (doze) meses.

3.7 A contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições mínimas necessárias para o adequado funcionamento da rede municipal de saúde.

4 CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

4.1 Os procedimentos solicitados deverão ser realizados para atender os pacientes do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade e àqueles provenientes da Atenção Básica.

4.2 A Contratada deverá entregar os resultados no máximo 20(vinte) dias a partir da data da entrega do material a ser exanimado.

4.3 A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.

4.4 Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

4.5 No objeto do presente está incluído despesas com transporte, fornecimento de lâminas, recipiente com solução para acondicionamento do material coletado, bem como sua reposição, recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.

4.6 As cópias de laudos, os blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos em arquivo no laboratório.

4.7 A Contratada não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.



4.8 Deverá ainda considerar todas as Resoluções da ANVISA nº 302/2005 e 306/2004 e 50/2002, que regulamentam o exercício dos serviços objeto do presente.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4 Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

6.2 Os laboratórios contratados deverão observar e cumprir as legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA.

6.3 É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante.

6.4 É responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 - ANVISA.



6.5 A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.

6.6 Manter atualizadas as informações no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde), de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados.

6.7 Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso.

6.8 Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

6.9 Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

6.10 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Contratada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

6.11 Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços.

6.12 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.



6.13 A Contratada deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

6.14 A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes.

7 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.2 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

Gestores: TITULAR: MONARA TAVARES DA SILVA CUNHA - Matrícula: 200.0263; SUBSTITUTA: INDYARA SARDOU ROCHA- Matrícula:200.0805;

Fiscais: TITULAR: PAULO ADOLFO BEAUCLAIR - Matrícula :200.0847

7.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da



execução dos serviços e do contrato.

7.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A prestação dos serviços se dará no endereço da Contratada, com a busca do material biológico e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.

9 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

9.1 A Contratada deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com as solicitações das unidades.

9.2 A Contratante realizará o pagamento pelos serviços prestados conforme estabelece o decreto 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da Nota Fiscal pela Credenciada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas;

PGE - referente à dívida ativa;

FGTS;

Fazenda Federal - abrange as contribuições sociais;

Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

Estadual CND - referente ao ICMS.



9.3 Deverão constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Contratada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

9.4 A Contratada deverá apresentar, junto ao documento fiscal, na fase de recebimento provisório e definitivo dos serviços os seguintes documentos:

I - apresentação de documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRF ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal;

II - apresentação de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato;

9.5 Ao Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

9.6 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

10 MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a



Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11 VIGÊNCIA

11.1 O instrumento de contrato/contratualização originado deste Processo terá validade de 12 (doze) meses.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

Elemento de despesa - 33.90.39.60

Fonte de recurso 07 - SUS

Programa de Trabalho:

30001.103020070.2188

Programa de Trabalho:

30001.1030200702.189

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

14.1.1 Comete infração administrativa:



-
1. Apresentar documentação falsa;
 2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 4. Não mantiver a proposta;
 5. Cometer fraude fiscal;
 6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de

até cinco anos;

14.4A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

14.5A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

14.6A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

15.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

15.2.1 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

15.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da



Secretaria Municipal de Saúde.

15.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo, 30 de agosto de 2019
Termo de referência elaborado consoante quantitativo e justificativa apresentada pela Direção Geral do HMRS:

Monara Tavares da Silva Cunha
Matrícula 200.0263

Ratifico o presente termo de referência bem como autorizo
PROSSEGUIMENTO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nova Friburgo- RJ, 30 de agosto de
2019.

Marcelo Braune
Secretária Municipal de Saúde
Mat.: 200.0001

ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – II

No dia **xxx**, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se os preços da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do **Pregão Presencial n.º 072/2019 - II** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 19.932/2019**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta **ata de registro de preços**, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;
2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
3. Fica a empresa vencedora ciente que o local para execução dos serviços se dará no endereço da licitante vencedora, com a busca do material biológico e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.
4. Fica a empresa vencedora ciente que deverá entregar os resultados dos exames no máximo de 20 (vinte) dias a partir da data da entrega do material a ser examinado.
5. Fica a empresa vencedora ciente que não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.
6. Fica a empresa vencedora ciente que Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.
7. Fica a empresa vencedora ciente que no objeto do presente está incluído despesas com transporte, fornecimento de lâminas, recipiente com solução para acondicionamento do material coletado, bem como sua reposição, recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.
8. Fica a empresa vencedora ciente que as cópias de laudos, os blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos em arquivo no laboratório.



9. Fica a empresa vencedora ciente que não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.
10. Fica a empresa vencedora ciente que deverá considerar todas as Resoluções da ANVISA nº 302/2005 e 306/2004 e 50/2002, que regulamentam o exercício dos serviços objeto do presente.
11. Fica a empresa vencedora ciente que a execução do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
12. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da execução do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
13. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
14. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO**, conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da nota Fiscal pela credenciada desde que as certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS – referente ao ICMS, estejam dentro da validade.
15. Fica a empresa vencedora ciente que deverá apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com as solicitações das unidades.
16. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços **CANCELADO** quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência – Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
17. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradoria Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.
18. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
19. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
20. Incurrirá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.



21. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
22. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
23. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

MARCELO BRAUNE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

ANEXO III.1
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº....

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa **xxx**, com sede na **xxxx**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º **xxxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, portador do documento de identidade n.º **xxxx**, órgão expedidor **xxxx**, CPF n.º **xxxx**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIÓPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global, resultante do **Pregão Presencial n.º 072/2019, processo nº 19.932/2019**, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº **xxxx**, **a executar os serviços contratados pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.**

EMPRESA



ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO

O

Município de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **Pregão Presencial nº ____/20 - II** sob o **Registro de Preços** a ser realizada em ____/____/____, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____ com sede na _____

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº ____/2018 - II do Município de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____(razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é
_____**(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em
nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de Nova Friburgo.

Pregão Presencial n.º ____/20 - II

_____, com sede na _____,
inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º
_____ e do CPF n.º _____, declara para fins do disposto no Edital,
sob as penalidades da lei, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º ____/20 - II**, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo
posterior, nos termos do § 2º do art. 32 da lei nº 8.666/93 e suas alterações

.....
(data)

.....
(representante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE
DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

O Município de Nova Friburgo

Ref. Licitação por Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____,
declara sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/20 - II, que:

• **não se encontra declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

Nova Friburgo, de _____ de 20 _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



ANEXO X
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão Presencial n.º ____/20 - II.

_____, com sede na
_____(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____,

AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo
licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails
_____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e
servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de _____ de 20.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



ANEXO XI
MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Dados da empresa:

Nome: _____

CNPJ nº: _____

Telefone: () _____ Fax Empresa: () _____

Email: _____

Dados do representante:

Nome: _____

RG: _____ CPF nº _____

Nº celular: () _____

Email: _____

Ass: _____
Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XII
MODELO PLANILHA DE CUSTOS

I – DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

- Informar como o trabalho será executado e cobrado: se por hora, dia ou mês.
- Informar o salário-base pertinente a cada categoria profissional envolvida no serviço e se o salário está fixado por acordo coletivo, convenções trabalhistas ou sindicatos.

II – MÃO DE OBRA (Remunerações)

Salário	%	R\$
Adicionais	%	R\$
Outros (especificar)	%	R\$
Valor da remuneração	%	R\$
Valor da reserva técnica	%	R\$

III – ENCARGOS SOCIAIS

Grupo A

INSS	%	R\$
SESI ou SESC	%	R\$
SENAI ou SENAC	%	R\$
INCRA	%	R\$
Salário Educação	%	R\$
FGTS	%	R\$
Seguro acidente de trabalho	%	R\$
SEBRAE	%	R\$

Grupo B

Férias	%	R\$
Auxílio doença	%	R\$
Licença maternidade / paternidade	%	R\$
Aviso prévio	%	R\$
13º salário	%	R\$
Valor dos encargos sociais	%	R\$
Valor da mão de obra (remuneração + Reserva técnica + encargos sociais)	%	R\$

IV – INSUMOS

Material de consumo (descrever)	%	R\$
Alimentação e hospedagem	%	R\$
Passagem	%	R\$
Depreciação de equipamento	%	R\$
Vale alimentação	%	R\$
Valor dos insumos	%	R\$

V – DEMAIS COMPONENTES

Despesas administrativas operacionais	%	R\$
Lucro	%	R\$

VI – TRIBUTOS

ISSQN + COFINS + PIS + IRPJ + C. SOCIAL + OUTROS	%	R\$
--	---	-----

VII – TOTAL DO SERVIÇO

ITEM II + III + IV + V + VI	%	R\$
-----------------------------	---	-----

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DEVERÁ TER O CARIMBO E A ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE E DO CONTADOR.

ESTE ANEXO DEVERÁ SER ENVIADO POR EMAIL EM CONJUNTO COM A NOVA PROPOSTA DE PREÇOS, CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA .



ANEXO XIII
MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si firmam a MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO e a empresa _____, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LABORATORIAIS DE EXAMES DE CITOPATOLOGIA, ANATOMIA PATOLÓGICA, PESQUISA DE H. PYLORI, BIOPSIAS DE ÚTERO E ANEXOS, BEM COMO RESTOS OVULARES A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, 224 – Centro – Nova Friburgo – RJ, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Renato Pinheiro Bravo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade, portador de C.I. nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no C.P.F./M.,F. sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº _____ e portador de C.I. nº _____, tendo em vista a homologação do processo licitatório do **Pregão nº 072/2019 - II**, realizado em _____, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. _____ do **processo administrativo nº 19.932/2019**, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº 10.520/02 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A Contratada se obriga a prestar serviços laboratoriais de exames de citopatologia, anatomia patológica, pesquisa de H. Pylori, biopsias de útero e anexos, bem como restos ovulares a fim de atender a demanda dos pacientes do SUS (sistema único de saúde) do município de Nova Friburgo, conforme especificações, condições e quantidades constantes no Anexo II e na proposta do edital do processo licitatório em referência, bem como no resultado de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de Execução

O prazo para a execução do objeto licitado será imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, após o processamento dos dados recebidos e apresentação da nota Fiscal pela credenciada, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade: Negativa de Débitos Trabalhistas, Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais, FGTS, PGE – referente



à Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa, Estadual CND – referente ao ICMS.

Apresentar, mensalmente, a fatura constando os serviços prestados e outros documentos, de acordo com as solicitações das unidades.

Deverão constar nos documentos fiscais o número do Processo e o número do Empenho, bem como informações bancárias da Contratada (Banco, Agência, Conta Corrente), sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

Apresentar, junto ao documento fiscal, na fase de recebimento provisório e definitivo dos serviços os seguintes documentos:

I – apresentação de documento comprobatório do recolhimento mensal do INSS e do FGTS a cargo da empresa contratada, gerado pelo SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP; Guia de Recolhimento do FGTS - GRF ou documento equivalente), de acordo com a legislação e os padrões estabelecidos pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal;

II - apresentação de relação nominal dos empregados designados para execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador - NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle do recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato;

Ao Município reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

Se forem constatados erros no Documento Fiscal, os prazos serão suspensos até a apresentação do documento corrigido.

A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;

Qualquer pagamento somente será efetuado à empresa contratada após a conferência da conformidade da execução dos serviços objeto licitado deste contrato e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à contratante, inclusive de multas.

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação nº P.T....., Fonte, do presente exercício, através da nota de empenho nº -----, emitida em -----.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fundamento e Vinculação

O presente tem suporte na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Lei nº



10.520/02, estando vinculado ao edital da licitação que o originou e à proposta da CONTRATADA.
Aos casos omissos será aplicada a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Das Garantias

Considerando que os pagamentos somente serão efetuados após a execução do serviço e sua conformidade neste contrato, é dispensada a garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Comete infração administrativa:
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não manter a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA – Da Rescisão

O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Saúde.

O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado



pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA NOVA – Das Condições de Habilitação

A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Condições de execução

Os procedimentos solicitados deverão ser realizados para atender os pacientes do Hospital Municipal Raul Sertã, Hospital Maternidade e àqueles provenientes da Atenção Básica.

A Contratada deverá entregar os resultados no máximo 20(vinte) dias a partir da data da entrega do material a ser examinado.

A Contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.

Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

No objeto do presente está incluído despesas com transporte, fornecimento de lâminas, recipiente com solução para acondicionamento do material coletado, bem como sua reposição, recolhimento do material coletado e entrega dos respectivos resultados semanalmente no Hospital Municipal Raul Sertã.

As cópias de laudos, os blocos histológicos e as lâminas deverão ser mantidos em arquivo no laboratório.

A Contratada não poderá cobrar deste Município pelos serviços não realizados.

Deverá ainda considerar todas as Resoluções da ANVISA nº 302/2005 e 306/2004 e 50/2002, que regulamentam o exercício dos serviços objeto do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização.

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente, ficam designados (as) os (as) agentes públicos (as) abaixo informados (as):

Gestores: TITULAR: MONARA TAVARES DA SILVA CUNHA – Matrícula: 200.0263; SUBSTITUTA: INDYARA SARDOU ROCHA – Matrícula: 200.0805;

Fiscais: TITULAR: PAULO ADOLFO BEAUCLAIR – Matrícula :200.0847

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Obrigações da Contratante

Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

Inserir a publicação do extrato do presente instrumento do Diário Oficial na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Das Obrigações da Contratada

Os laboratórios contratados deverão observar e cumprir as legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA.

É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento de recipiente para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para a contratante.

É responsabilidade da Contratada o transporte e descarte adequado do material coletado, seguindo as orientações da RDC 302/05 e 306/04 – ANVISA.

Não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços prestados no contrato.

Manter atualizadas as informações no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde), de acordo com o necessário para a prestação dos serviços contratados.

Respeitar o sigilo absoluto, não podendo divulgar cadastros e arquivos referentes às unidades públicas, profissionais da rede municipal de saúde e usuários do SUS aos quais tiver acesso.

Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas,



previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercido pelo Município sobre a execução do objeto deste Termo, a Contratada reconhece a prerrogativa de controle e auditoria, nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à pacientes, órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Credenciada o direito de regresso.

Deverá arcar com todas as despesas referentes à vale-transporte, vale- alimentação, encargos sociais, uniformes completos que incluem EPI, ferramental básico e todos os insumos necessários para desempenho adequado dos seus profissionais.

A disponibilização de todos os equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto ficará a cargo da empresa ou instituição credenciada, sem qualquer ônus para este Município, observando-se as normas legais pertinentes.

Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – Dos Encargos Sociais

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUINTA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Nova Friburgo para dirimir as questões oriundas do presente, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Friburgo, ----de -----de -----

CONTRATADA
TESTEMUNHAS

CONTRATANTE

1-----
Nome
CPF

2-----
Nome
CPF